

Proc. n. 5.701/37

Ag/3P

38

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo em que é embargante, a Companhia Docas de Santos, e, embargado Deocleciano Antonio Lisboa, deles se verificando:

A Primeira Câmara deste Conselho, em sessão de 20 de agosto de 1937, apreciando o inquerito administrativo instaurado pela Companhia Docas de Santos contra o empregado Deocleciano Antonio Lisboa, acusado de haver se envolvido num furto de tres sacos de trigo em grão, dos Silos da mesma Empresa, fato ocorrido em 17 de Fevereiro de 1937, resolveu julgar nulo o referido processo atendendo a que não houve provas suficientes contra o acusado, e, em consequencia, determinou a sua reintegração, com as vantagens legais.

A essa decisão, publicada no Diário Oficial de 23 de novembro de 1937, oferece embargos a Empresa para este Conselho Pleno, com fundamento no § 4º do art. 4º do Regulamento anexo ao Dec. 24.784, de 1934; Isto posto e

CONSIDERANDO, preliminarmente, que os embargos estão dentro do prazo legal e foram devidamente contestados pelo embargado;

CONSIDERANDO, de merito, que, bem examinadas as novas razões aduzidas pelo embargante,apura-se a sua manifesta improcedencia;

Proc. n. 5.701/37

CONSIDERANDO, por outro lado, que a justificação judicial apresentada, com os embargos, não consegue modificar a situação do processo. Pelo contrario, é um documento inaceitavel, porque as la.e2a. testemunhas são suspeitas, visto terem funcionado como membros da Comissão do inquerito, e, em segundo, porque a testemunha Adolfo Ribeiro prestou, á fls.95v., um depoimento completamente contraditorio ao anterior, feito no inquerito;

CONSIDERANDO, nessas condições, que a embargante nenhum motivo justo apresenta para obter a reforma da decisão da Primeira Camara, que bem apreciou a especie;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, reunido em sessão plena, desprezar os embargos da Companhia Docas de Santos.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938.

(a) Francisco Barbosa de Resende          Presidente

(a) Humberto Smith Vasconcellos          Relator

Fui presente, (a) J. Leonel de Rezende Alvim          Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em

25/10/38